



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 026/14-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 22 de agosto de 2014, que culminou com a Resolução nº 044/14-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 233/2014, datado de 10.09.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 11.09.2014, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 299/2014, datado de 28.10.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 29.10.2014, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, em razão da remoção supracitada;

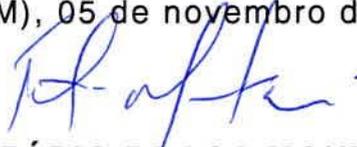
**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 026/14-CSMP**

Interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 05 de novembro de 2014.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. CSMP*